

1. Documento: 16220-2024-4

1.1. Dados do Protocolo

Número: 16220/2024

Situação: Vinculado

Tipo Documento: Requerimento

Assunto: Realização de Eventos

Unidade Protocoladora: APCE - ASSESSORIA DE PROJETOS E CONTRATAÇÕES ESPECIAIS

Data de Entrada: 22/04/2024

Localização Atual: SLDC - SEÇÃO DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: ELAINECV

Data de Inclusão: 05/06/2024 12:58

Descrição: Contratação de exposição para o Centro Cultural da Justiça do Trabalho

1.2. Dados do Documento

Número: 16220-2024-4

Nome: ETP Parte 2.pdf

Incluído Por: ASSESSORIA DE PROJETOS E CONTRATAÇÕES ESPECIAIS

Cadastrado pelo Usuário: ELAINECV

Data de Inclusão: 24/04/2024 13:42

Descrição: ETP Parte 2

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
ELAINE PETROCCHI DA COSTA VIEIRA	Login e Senha	24/04/2024 13:42

Documento Gerado em 17/04/2026 18:03:11

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.

MATERIAL CENOTÉCNICO	R\$ 12.000,00	-
SINALIZAÇÃO	R\$ 4.000,00	- montagem
MONTAGEM e TRANSPORTE IDA	R\$ 6.250,00	-
DESMONTAGEM e TRANSPORTE VOLTA	R\$ 6.250,00	5.000,00
200 FOTOGRAFIAS	R\$ 7.000,00	-
REGISTRO FOTOGRÁFICO	R\$ 6.000,00	-
IMPRESSÃO FOLDER	R\$ 13.240,00	-
IMPRESSÃO CONVITE	(R\$3.200,00)	-
IMPRESSÃO CATÁLOGO	R\$ 18.120,00	-
ACRÉSCIMO 150 FOTOGRAFIAS	R\$ 5.250,00	-
DISPONIBILIZAÇÃO DAS OBRAS	-	R\$ 39.000,00
ATÉ 8 VISITAS GUIADAS COM O CURADOR DA EXPOSIÇÃO	-	R\$ 8.000,00
ATÉ 6 MANOBRAS PARA REMANEJAMENTO DAS OBRAS	-	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 155.110,00	R\$ 59.000,00

7.3.6 Pela análise da tabela, verifica-se que, no Contrato 23SR039/2023, a contratada não cobrou valor em separado referente à permissão do curador/proprietário da exposição para realização da mostra. No entanto, cobrou pela produção executiva, curadoria, projeto museográfico e transporte e montagem de ida.

7.3.7. Relativamente à contratação pretendida, mencionadas etapas (produção executiva, curadoria, projeto museográfico e montagem), embora necessárias em toda exposição, não estão relacionadas na proposta atual do fornecedor que, não obstante, relacionou um valor para que a mostra permanecesse disponível para exposição no Centro Cultural.

7.3.8. Verifica-se, portanto, a impossibilidade de fazer a análise do preço de forma *ipsis litteris* como preconizado pelas normas vigentes relativas à matéria. No entanto, considerando a importância dessa etapa, foram feitas algumas simulações, a fim de verificar se em cenários diversos, a contratação ora pretendida mostra-se vantajosa para este Regional. Observe a tabela a seguir:

Cenários	Custo mensal do contrato 23SR039/2023 nos diversos cenários	Custo mensal da proposta atual nos diversos cenários
A. Valor do Contrato 23SR039/2023 e	R\$ 155.110,00 para 134 dias x para 30 dias x = R\$ 34.726,12/30 dias	R\$ 59.000,00 para 180 dias y para 30 dias y = R\$ 9.833,33/30 dias

Valor da Proposta atual		
<p>B.</p> <p>Valor do Contrato 23SR039/2023 <u>menos</u> o valor do material impresso - R\$ 49.610,00</p> <p>e</p> <p>Valor da Proposta atual</p>	<p>R\$ 155.110,00 - R\$ 49.610,00 = R\$ 105.500,00</p> <p>R\$ 105.500,00 para 134 dias</p> <p>x para 30 dias</p> <p>x = R\$ 23.619,40</p>	<p>R\$ 59.000,00 para 180 dias</p> <p>y para 30 dias</p> <p>y = R\$ 9.833,33/30 dias</p>
<p>C.</p> <p>Valor do Contrato 23SR039/2023 <u>menos</u> o valor do material impresso - R\$ 49.610,00</p> <p>e</p> <p>Valor da Proposta atual <u>mais</u> o valor das etapas produção executiva, curadoria, projeto museográfico e transporte e montagem de ida <u>menos</u> o valor da permissão</p>	<p>R\$ 155.110,00 - R\$ 49.610,00 = R\$ 105.500,00</p> <p>R\$ 105.500,00 para 134 dias</p> <p>x para 30 dias</p> <p>x = R\$ 23.619,40</p>	<p>R\$59.000,00 + R\$ 71.250,00 - R\$ 39.000,00 = R\$ 91.250,00</p> <p>R\$ 91.250,00 para 134 dias</p> <p>y para 30 dias</p> <p>y = 20.429,10</p>

7.3.9. Pela análise dos cenários A, B e C, e tendo a exposição pretendida o mesmo porte da mostra da contratação anterior, verifica-se que a proposta atual mostra-se vantajosa para este Tribunal.

7.4. É viável realizar a pesquisa de mercado?

7.4.1. Não é viável a realização de pesquisa de mercado porque a contratação pretendida refere-se a uma exposição de fotografias de determinado artista, com tema específico e relacionado à Justiça do Trabalho, o que implica em exclusividade e individualidade.

7.5. É adequada a pesquisa de preços pela técnica de avaliação de preços praticados no mercado pelo próprio fornecedor?

7.5.1. Sim. Por se tratar de contratação por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, II, da Lei 14.133/2021, a pesquisa realizada foi apenas da exposição do artista, para verificar se o preço ofertado ao Tribunal está compatível com aquele que o mesmo pratica no mercado.

7.5.2. Destarte, foi possível mensurar a razoabilidade do valor da proposta enviada pela empresa ao serem analisadas as contratações de mesmo objeto/porte realizadas pela contratada com outros órgãos/instituições com o mesmo objeto, após atualização dos valores, e, ainda, a contratação realizada por este Tribunal no ano de 2023, para a inauguração do Centro Cultural, conforme demonstrado nos itens 7.3 a 7.3.9.

7.6. No caso de preços praticados pelo próprio fornecedor, há parâmetros que permitam aferir sua razoabilidade?

7.6.1. Conforme exposto no item 7.3.5., pôde-se constatar a razoabilidade do preço praticado pelo fornecedor, utilizando-se o método comparativo de preços decorrentes de contratações anteriores celebradas pela contratada com outros órgãos públicos/instituições, após atualização dos valores.

7.7. Foram encontrados preços de objetos similares no PNCP?

7.7.1. Não, tendo em vista que se trata de objeto único.

7.8. É adequada a pesquisa de preços praticados pelo mercado?

7.8.1. Não. Como se trata de exposição de artista, objeto que não pode ser avaliado de forma objetiva, não há no mercado outra exposição comparável à *"Assis Horta: A Democratização do Retrato Fotográfico através da CLT"* do Studio Anta Editora Ltda.

7.9. Foram encontrados preços de objetos similares ofertados na internet?

7.9.1. Não se aplica.

7.10. Foram obtidos preços diretamente junto aos fornecedores?

7.10.1. Não se aplica.

7.11. Há outras formas de pesquisa de preços que possam ser utilizadas?

Não.

7.12. Há variações significativas entre os preços obtidos que justifiquem a desconsideração de algum deles?

7.12.1. Não se aplica.

7.13. É adequada a pesquisa de preços por meio da técnica Composição de Custos Unitários + BDI?

7.13.1. Não.

7.14. No caso de utilização da Composição de Custos Unitários + BDI, quais as fontes de preços a serem usadas e qual a justificativa para sua escolha? Trata-se de obras e serviços de Engenharia? Se sim, deve-se observar o art. 23, §2º da Lei 14.133/21:

7.14.1. Não se aplica.

7.15. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS OU PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

7.15.1. Tendo em vista que o curador não realizou a mostra nos últimos anos, a alternativa encontrada na contratação anterior - contrato 23SR039 - para verificar a compatibilidade dos preços ofertados ao Regional com aqueles praticados no mercado, foi a atualização dos valores das exposições de anos anteriores, pelo IGP-M, utilizando-se a “Calculadora do cidadão” do Banco Central (<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/corrigerPorIndice.do?method=corrigerPorIndice>, acesso em 12/7/2023).

7.15.2. Após pesquisa na *internet*, foi possível verificar o valor de dois prêmios de concursos vencidos pelo fotógrafo e uma contratação. Em que pese o fato do valor dos prêmios não ser a melhor opção para a verificação do valor da exposição, diante da escassez de outros parâmetros, foram utilizados para a aferição. Observe o quadro abaixo:

CONTRATANTE/INSTITUIÇÃO	TIPO	ANO	VALOR DE FACE	VALOR ATUAL	MÉDIA
FUNARTE - PRÊMIO MARC FERREZ	PRÊMIO	2012	R\$50.000,00	R\$111.589,30	R\$257.931,34
FIEMG/SESI - PALÁCIO DO PLANALTO	CONTRATO	2013	R\$144.464,00	R\$305.319,38	
BNDES - RJ	PRÊMIO	2017	R\$210.000,00	R\$356.885,34	
TRT - 3	CONTRATO 23SR039	2023	-	R\$155.110,00	
TRT -	PROPOSTA ATUAL	2024	-	R\$59.000,00	

7.15.3. A conclusão do estudo na contratação anterior, foi no sentido de que o valor ofertado ao TRT-3 encontra-se compatível com os demais já praticados pelo curador e significativamente menor do que a média de tais valores atualizados.

7.15.4. Considerando que a contratação anterior - contrato 23SR039 - tem menos de um ano, ela está sendo utilizada como parâmetro para verificar os preços apresentados (demonstrado nos itens 7.3 a 7.3.9).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Contratação, por inexigibilidade, de empresa que representa o profissional/curador do setor artístico, Sr. Guilherme Horta, consagrado pela crítica especializada e ou pela opinião pública, responsável por efetivar a exposição de fotos "*Assis Horta: A Democratização do Retrato Fotográfico através da CLT*", no Centro Cultural da Justiça do Trabalho localizado à Rua dos Guaicurus, n. 175, Centro de Belo Horizonte, conforme especificado no item 7.2.1, por um período de seis meses.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O parcelamento da contratação é conveniente ou não?

9.1.1. Não se aplica. No entanto, fica autorizada a subcontratação para os serviços acessórios (tais como montagem, se for o caso, desmontagem e transporte).

9.2. Qual o maior nível de parcelamento da solução? Justifique.

9.2.1. Não se aplica.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ECONOMICIDADE E MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS)

10.1. Quais são os benefícios diretos e indiretos a serem produzidos com a contratação?

10.1.1. A exposição de fotos "*Assis Horta: A Democratização do Retrato Fotográfico através da CLT*" vem possibilitar ao público a percepção do antropológico papel da fotografia do pioneiro Assis Horta, consagrado fotógrafo mineiro, que decifra a gênese do trabalhador brasileiro legalmente registrado e ainda:

- a. dar a devida destinação ao CECULT;
- b. preservar e divulgar a cultura mineira/brasileira;
- c. contribuir para a divulgação e o entendimento da população acerca da missão e razão de

existência desta Especializada; e

d. fortalecer a imagem do TRT da 3ª Região.

10.2. Qual é a descrição do objeto suficiente para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração?

10.2.1. A mostra é fruto do trabalho do fotógrafo e pesquisador Guilherme Horta, sobre a obra de Assis Horta, que tem como objetivo resgatar a história do país para comemorar os 80 anos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

10.2.2. A exposição já existe há cerca de 10 anos. Para a contratação em pauta, foi feita a adequação da mostra ao espaço disponível no imóvel, contemplando o acervo relacionado no item 7.2.1 e transcrito a seguir:

ACERVO PARA EXPOSIÇÃO
<p>Módulo “Decreto”:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 192 quadros 12x12 cm; • 14 quadros 30x30 cm; • 01 quadro 90x120 cm; e • 10 quadros 30x45 cm. <p>Módulo “Identidade versus Retrato”:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 19 quadros 40x52 cm; e • 12 quadros 60x80 cm. <p>Módulo “O Trabalhador no Estúdio”:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 13 quadros 150x210cm; • 02 quadros 90x120 cm; e • 01 quadro 70 x 105 cm. <p>Estúdio Foto Assis:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 painel fundo pintado 230x320 cm; • 01 tapete 2x2,5 m; • 01 placa de data; e • 01 cadeira disponibilizada pela CONTRATANTE

<p>Painéis de Texto:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● 13 painéis de textos (título, textos, cartaz e ficha técnica)
<p>03 vitrines disponibilizadas pelo CONTRATADO contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● 04 albuns; ● 02 livros; ● 01 revista; ● 02 catálogos; e ● 01 coleção de recortes de jornais.
<p>03 vitrines disponibilizadas pela CONTRATANTE contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● objetos de revelação do Foto Assis; ● objetos para fotoacabamento do Foto Assis; e ● câmera fotográfica RoleiFlex e acessórios para fotografia 360 graus de Diamantina-MG
<p>01 câmera fotográfica ALPHA fabricada em Belo Horizonte-MG por Elias Aun</p>
<p>01 tripé para câmera fotográfica fabricado em Belo Horizonte-MG por Elias Aun</p>

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Quais as providências para adequar o ambiente organizacional em que a solução será implantada? Quais serão os agentes responsáveis por esta adequação?

11.1.1. O ambiente já está adequado, não havendo necessidade nova intervenção para execução da contratação.

11.2. Será necessária a adoção de providências pela Administração, tais como: liberação de espaço, retirada de equipamentos, capacitação de servidores designados para fiscalização e gestão contratual?

11.2.1. Não. O local que será ocupado pela exposição tem exatamente esta destinação: abrigar exposições de arte e outras formas de cultura.

11.3. Qual a equipe e a estratégia de fiscalização adequada ao objeto?

11.3.1. A Gestora da contratação será a Curadora do Centro Cultural e a fiscalização, por sua vez, será de responsabilidade da Chefe da Divisão de Suporte ao Centro Cultural.

11.3.2. A estratégia de gestão e fiscalização é a constante da Instrução Normativa GPn. 7, de 4 de dezembro de 2013, deste Tribunal.

11.4. Qual o prazo limite para a conclusão da contratação?

11.4.1 O prazo limite para a conclusão da contratação será 15 de maio de 2024.

11.5. Quais as medidas necessárias para buscar a conclusão da contratação em tempo hábil?

11.5.1. Acompanhar passo a passo a tramitação do processo e promover, com celeridade, qualquer ajuste necessário.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Será necessária alguma contratação correlata ou interdependente como: seguros, acréscimos em contratos já existentes, treinamentos, levantamentos específicos?

12.1.1. Não será necessário.

12.2. Haverá necessidade de contratação de serviços de suporte à fiscalização?

12.2.1. Não, pois trata-se de contratação sem maiores dificuldades para a fiscalização.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. Quais os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto?

13.1.1. A Contratada deverá obedecer, no que couber, os critérios de sustentabilidade que atendem à Lei nº 14.133/21, ao inciso IV do art. 33 da Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), à IN-SLTI/MPOG nº 1/2010 (sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional), à IN- SLTI/MPOG nº 2/2014 (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia), Resolução-CONAMA nº 362, de 23/06/200.

13.2. Devem ser incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos?

13.2.1. Eventuais resíduos gerados devem ser descartados conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos, priorizando-se a reutilização e reciclagem.

14. LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:

MAPA DE RISCOS SIMPLIFICADO					
Risco n. 1					
Descrição do risco:	Mora na tramitação				
Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta
Impacto:	Baixo		Médio	X	Alto
Ação Preventiva:	Avisar às áreas participantes do fluxo processual do envio do processo assim que o mesmo for tramitado para as respectivas unidades.				
Responsável:	Unidade demandante				

Risco n. 2					
Descrição do risco:	Mora no processamento dos ajustes necessários				
Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta
Impacto:	Baixo		Médio	X	Alto
Ação Preventiva:	Promover a adequação dos artefatos assim que solicitada				
Responsável:	Unidade demandante				

15. AVALIAÇÃO ACERCA DA ESSENCIALIDADE E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

15.1. Trata-se de obrigação de fazer, ainda que eventuais entregas de materiais constituam obrigação acessória?

15.1.1. Sim.

15.2. A necessidade do serviço se prolonga no tempo, de modo que não é possível vislumbrar seu encerramento, sendo necessária a renovação do contrato em longo prazo?

15.2.1. A contratação pretendida é para um período de seis meses, a contar da data da assinatura do contrato.

15.3. Eventual falta do serviço pode impactar negativamente na atividade-fim da unidade ou em

serviço por ela prestado?

15.3.1. Não. O objeto da contratação não afeta a atividade-fim deste TRT-3.

15.4. A solução ou parcela da solução constitui um serviço continuado?

15.4.1. Não.



15.5. Em caso de serviço continuado, qual a duração inicial e a duração máxima do contrato?

15.5.1. Não se aplica.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

16.1. Considerando que os requisitos da contratação foram objetivamente definidos e a solução encontrada mostra-se adequada para o atendimento da necessidade, resta demonstrada a viabilidade da contratação na forma identificada neste instrumento.

ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (EPC)

Integrante Demandante:	
Integrante Técnico:	

CADERNO 5
APROVAÇÃO DA SOLUÇÃO

Decisor:	Emília Facchini/Patrícia Helena dos Reis
Unidade Demandante:	Centro Cultural da Justiça do Trabalho da 3ª Região
Equipe de Planejamento:	
Integrante demandante:	Emília Facchini
Integrante Técnico:	Sheila Ferreira Chaves
Integrante Administrativo:	Sheila Ferreira Chaves

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE DECISORA

Tendo em vista a solução delineada no Estudo Técnico Preliminar e a demonstração de viabilidade da contratação por inexigibilidade, para a prestação de realização de exposição de fotos “Assis Horta: A Democratização do Retrato Fotográfico através da CLT”, a ser realizada no Centro Cultural, situado à Rua dos Guaicurus, n. 175, Centro de Belo Horizonte, manifesto concordância com as conclusões do ETP e o prosseguimento do procedimento.

ASSINATURA DO DECISOR:


EMÍLIA FACCHINI

Curadora do Centro Cultural do TRT da 3ª Região